



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEF: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 075 / 2003.

(AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL OU NÃO).

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento dos valores referentes à dívida ativa, devidamente corrigida, em fase de execução judicial ou não, em até 30 (trinta) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada parcela será corrigido no início do exercício seguinte, pelo índice de inflação verificado no exercício anterior.

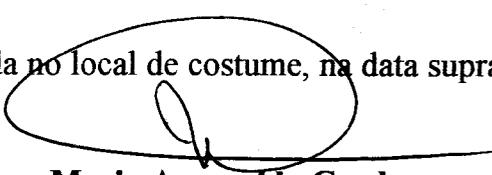
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUNPRA-SE.

Florínea-SP, 27 de janeiro de 2003.


Severino da Paz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.


Maria Aparecida Cardoso
Diretora do Depto de Administração